



EMENDA ADITIVA Nº _____/2021

Inclui os incisos I e II ao art. 3º do Projeto de Lei nº. 131/2021, contido no processo nº. 8461/2021, de autoria do Prefeito Municipal de Vitória.

Art. 1º: Ficam inclusos os incisos I e II ao art. 3º do Projeto de Lei n. 131/2021, em trâmite na Câmara Municipal de Vitória, contido no processo n. 8461/2021, passando a tramitar com a seguinte redação:

Art. 3º: (...)

I - Terão prioridade os estudantes regularmente matriculados e frequentes em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidos por programas de transferência de renda e considerando aspectos objetivos de âmbito social, de saúde, exposição às violências e situação escolar descritos em instrumento próprio.

II - As crianças que não estiverem contempladas nos programas de transferência de renda, mas identificadas pela Rede Socioassistencial como perfil de beneficiário, poderão ser cadastradas para o atendimento na Unidade de Ensino.

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940 Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br







Casa de Leis Attílio Vivacqua, 09 de agosto de 2021.

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940 Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br







JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir que as crianças que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social e que são atendidas por programas de transferência de renda tenham prioridade na hora de efetuar a matrícula nos CMEITI.

Nesse mesmo sentido inclusive está o próprio projeto de lei nº 131/2021 quando menciona em sua justificativa que "Implementar uma política pública de educação integral implica assumir compromissos com o esforço contínuo de eliminação de desigualdades que são históricas, na medida em que se orienta pela superação das barreiras para o acesso e a permanência, das desigualdades educacionais em cada território (...)".

Ademais, o Decreto nº 16.637/2016, que instituiu o Programa Educação Integral com Jornada Ampliada na rede municipal de ensino em Vitória, também menciona a prioridade de matrícula nas unidades educacionais de tempo integral para crianças contempladas pela política de assistência.

Casa de Leis Attílio Vivacqua, 09 de agosto de 2021.

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940 Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br

